



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 37 DE 06 DE ABRIL DE 2015

Regulamenta a dedução de material na base de cálculo do ISSQN nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constantes na Lei Municipal nº 894/2003 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maravilhas/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a da Lei Municipal nº 894/2003.

DECRETA:

Art. 1º Na prestação de serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 894/2003, executados sob regime de empreitada ou subempreitada, poderá se deduzido da base de cálculo do imposto o percentual de 50% (cinquenta por cento) a título de materiais fornecidos pelo prestador.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Maravilhas, Minas Gerais, 06 de Abril de 2015.

Marcelo Maciel de Castro,
Prefeito.

CERTIFICO QUE <u>DEC 37/15 DE 06/04/15</u> FOI
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
DO PAÇO MUNICIPAL, NA FORMA ART. 95 DA LEI ORG.
NICA MUNICIPAL
Maravilhas, <u>06</u> de <u>Abril</u> de <u>2015</u>
<u>2</u> val. <u>30 dias</u>
RG - M - 3113965